



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.316/92

FAZ DOAÇÃO DE UM PRÉDIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir desta data doado para o Serviço Social da Indústria (SESI), UM PRÉDIO situado nesta Cidade à Praça Irmãos Dantas, medindo de frente para Praça Irmãos Dantas 26,0 metros, lado Oeste; ao Sul com a Rua Dr. Resende, 45,0 metros; ao Leste com terreno foreiro, 26,0 metros e ao Norte com terreno foreiro 45,0 metros (26,0 x 45,0).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, 23 de junho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura o nº 1.316/92. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos (23) vinte e três dias do mês de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

José Luis Gomes Neto
Secretário de Administração